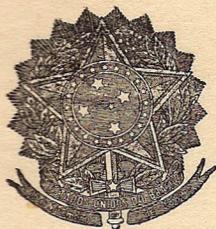


10.206 nº 70
10.206 livro proprio
10.206 de plantas



= LEI Nº 70 =

Cria escolas rurais

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criadas mais duas escolas primárias rurais neste município, localizadas na fazenda da "Lage", distrito da cidade, e na fazenda "Santa Albina", distrito de Descoberto.

Art. 2º - As escolas a que se refere o artigo anterior, serão denominadas, respectivamente, "Escola d^a Celina Mendes de Sousa" e "Escola Major Furtado", em homenagem a êstes dois ilustres conterrâneos, de tão saudosa memória.

Art. 3º - A despesa com a manutenção das escolas referidas no art. 1º correrá pela dotação própria do orçamento de 1951.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta.

Joaquim Ferreira Campos
- Prefeito Municipal -